



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 87/2.012

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

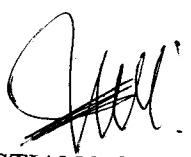
REDAÇÃO,

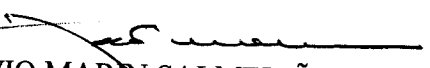
ao PROJETO DE LEI Nº 41/2.012, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS DOENTES, DE PROPRIEDADE DE PESSOAS CARENTES, ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM CLINICA VETERINÁRIA OU HOSPITAL VETERINÁRIO, MANTIDO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 41/2.012, de autoria do Nobre Vereador João Flávio Marin Salmeirão, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE ATENDIMENTO AOS ANIMAIS DOENTES, DE PROPRIEDADE DE PESSOAS CARENTES, ATRAVÉS DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM CLINICA VETERINÁRIA OU HOSPITAL VETERINÁRIO, MANTIDO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, emitindo parecer contrário, sugere a sua REJEIÇÃO pelo Douto Plenário, dada a invasão de competência privativa do Executivo Municipal, conforme deixa claro o artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Birigüi.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 9 de abril de 2.012.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
MEMBRO.


VALDEMIR FREDERICO,
MEMBRO.